Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÓPIA

-LEI Nº 384-DE 3 DE OUTUBRO DE 1.956-

REVIGORA POR MAIS DOIS (2) ANOS,o PRAZO ESTABELECIDO PELA LEI Nº 258,DE 28 DE SETEMBRO DE 1.953.
$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-E' revigorado,pelo periodo de DOIS (2) anos,o prazo estabelecido pelo art. 2º,da LEI nº 258,de 28 de Setembro de 1953,que transferiu ao ESTADO uma área de 3.406 m2 de terras,de dominio da Municipalidade.

Artº 2º-Esta Lei entrará em vigôr em 1º de Janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,3 DE OUTUBRO DE 1956

a-CARLOS IRINÈU PIETA - PREFEITO.

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,3 de OUTUBRO DE 1956.

a-LUIZ ANTONIO DE HOLLEBEN FILHO

DIRETOR.

Confere com o original
Em 12 / 2º / 1957

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo